



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 113 /2008.**

**Dispõe sobre a desafetação de Bem Público que menciona e dá outras providências:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica desafetada da destinação de uso especial o Bem Público representado pela área de terra de 8.446,00 m<sup>2</sup> (oito mil, quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados), reservada à Municipalidade de São Pedro da Aldeia, no loteamento "PARQUE D'ALDEIA", localizado no Travessão de São Matheus, neste Município.

**Art. 2º** - A área de terra objeto da presente desafetação, possui as seguintes dimensões e confrontações: 120,00m (cento e vinte metros) que faz com a Rua 07, com uma linha de 8,48m (oito metros e quarenta e oito centímetros) pelo lado direito na confluência das Ruas 07 e 04 e outra linha de 8,48m (oito metros e quarenta e oito centímetros) pelo lado esquerdo na confluência das Ruas 07 e 10; 120,00m (cento e vinte metros) de fundos que faz com a Rua 09, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com uma linha de 8,48m (oito metros e quarenta e oito centímetros) na confluência das Ruas 09 e 10 e outra linha de 8,48m (oito metros e quarenta e oito centímetros) na confluência das Ruas 09 e 04; 48,00m (quarenta e oito metros) pelo lado direito que faz com a Rua 04; e, 48,00m (quarenta e oito metros) pelo lado esquerdo que faz com a Rua 10, do loteamento "PARQUE D'ALDEIA", inscrita no Registro Geral do Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Pedro da Aldeia sob o nº R-1-18.423.

**Art. 3º** - A área de terra, descrita no art. 2º desta Lei, é destinada à implantação de uma creche municipal.

*2*

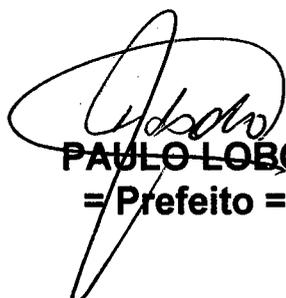


Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
21 de maio de 2008.

**CIENTE**  
Constou do expediente da Sessão  
do dia 29 / 05 / 08  
Cláudio V. Chumbinho dos Santos  
Presidente

  
**PAULO LOBO**  
= Prefeito =

**A COMISSÃO**  
De Justiça e Redação  
Em, 29 / 05 / 08  
Cláudio V. Chumbinho dos Santos  
Presidente

**APROVADO**  
1ª VOTAÇÃO  
Em, 05 / 06 / 08  
Cláudio V. Chumbinho dos Santos  
Presidente

**APROVADO**  
2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO  
Em, 12 / 06 / 08  
Cláudio V. Chumbinho dos Santos  
Presidente